ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACBU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 481 / 2002

EMENTA: Altera as redações dos artigos 6º, 7º e parágrafo primeiro do art. 8º da Lei nº 468/2001, e cria novas vagas em seu anexo único.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU**,

Faz saber que, com fulcro no art. 96, Incisos VIII, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O caput do art. 6º da Lei 468/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A contraprestação devida aos profissionais contratados nos termos desta lei, será fixada na forma do Anexo Único, condicionada a efetiva prestação dos serviços, vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória."

Art. 2º - O art. 7º da Lei nº 468/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Os contratados nos termos desta Lei deverão estar cadastrados na Previdência Social."

Art. 3º - O parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 468/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo primeiro - Em caso de falta injustificada, será descontado o correspondente ao dia de prestação de serviço, salvo por caso fortuito ou força maior. Se a falta for justificada, o contratado deverá executar o serviço em dia posterior, sem ônus para o município, sob pena de considerar-se não prestado o serviço e ser-lhe descontado o valor correspondente ao dia de serviço."

Art. 4º - Ficam criadas 01 (uma) vaga de motorista, 01 (uma) vaga de operador de retroescavadeira e 01 (uma) vaga de dentista.

Art. 5º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Conceição de Macabu, 26 de fevereiro de 2002.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Quant.	Cargo	Carga Horária	Salário
01	Cirurgião bucomaxilofacial	24 h/s	800,00
02	Terapeuta Educacional	24 h/s	568,25
02	Auxiliar de Serv. de Eletrocardiograma	40 h/s	400,00
	Auxiliar de Enfermagem	40 h/s	
	09 - Subpostos		297,00
	04 - Hospital		450,00
01	Auxiliar de Serviço de Epidemologia	40 h/s	266,29
04	Auxiliar de Consultório Dentário	40 h/s	266,29
100	Serventes	40 h/s	240,00
20	Operador de Computador	40 h/s	420,00
30	Guarda Municipal	40 h/s	270,00
01	Técnico em Cafeicultura	40 h/s	750,00
02	Professor de 5ª a 8ª séries	16 h/s	375,28
01	Professor de Música	16 h/s	375,28
01	Chefe de Rodoviária	40 h/s	450,00
01	Agente de Segurança e Sanidade Animal	40 h/s	350,00
01	Assessor da Junta Militar	40 h/s	320,00
02	Chefe Adm. de portaria do Hospital Municipal	24 h/s	450,00
01	Chefe Adm. de Sub-Posto de Saúde	24 h/s	450,00